

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Prestação de serviços técnico-profissionais para a organização e realização de concursos públicos para provimento dos cargos de Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação, Técnico em Turismo e Médicos Especialistas e de Processo Seletivo Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde da Prefeitura do Município de Porto Alegre, conforme detalhamento a seguir. Os serviços deverão ser executados conforme modalidades de provas expressas no presente instrumento.

**2. FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Sugerimos que o Contrato seja formalizado com fundamento no inciso XV do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual autoriza a dispensa de licitação para a contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino e do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

**3. JUSTIFICATIVA:** A realização de concurso público e processo seletivo simplificado para os cargos em tela através de contratação de banca externa se faz necessária devido à complexidade pelas diversas modalidades de provas, inviabilizando a realização através de equipe interna em prazo que atenda às necessidades da Administração. Além disso, a opção funda-se na busca de empresas que possuam qualificação técnica e estrutura que garanta o sigilo e a realização de todas as etapas do certame em obediência aos princípios da Administração Pública.

**4. ESPECIFICAÇÕES**

**4.1. Quadro de cargos:**

**4.1.1. Dos Concursos Públicos:**

**a. Nível Superior**

| Cargo                                              | Total de Vagas       | Reserva de Vagas - Pessoas Negras (PN) <sup>1</sup> | Reserva de vagas - Pessoas com Deficiência (PCD) <sup>1</sup> | Reserva de Vagas - Pessoas Transexuais e Travestis (PTT) <sup>1</sup> | Requisitos Mínimos/ Escolaridade Exigidos                                                                                                                   |
|----------------------------------------------------|----------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação | 01 + CR <sup>2</sup> | -                                                   | -                                                             | -                                                                     | <ul style="list-style-type: none"> <li>Curso de graduação completo, na modalidade bacharelado em áreas relacionadas à tecnologia da informação..</li> </ul> |
| Técnico em Turismo                                 | 01 + CR <sup>2</sup> | -                                                   | -                                                             | -                                                                     | <ul style="list-style-type: none"> <li>Curso de graduação completo em Turismo, na modalidade bacharelado.</li> </ul>                                        |

<sup>1</sup>C.R.: Cadastro de Reserva

<sup>2</sup>Os percentuais legais de 20% (vinte por cento) para Pessoas Negras, de 10% (dez por cento) para Pessoas com Deficiência e de 1% (um por cento) para Pessoas Transexuais e Travestis serão rigorosamente aplicados sobre o total de vagas providas durante o prazo de validade do Con

**b. Médicos Especialistas**

| Cargo                                                  | Total de Vagas       | Reserva de Vagas - Pessoas Negras (PN) <sup>1</sup> | Reserva de vagas - Pessoas com Deficiência (PCD) <sup>1</sup> | Reserva de Vagas - Pessoas Transexuais e Travestis (PTT) <sup>1</sup> | Requisitos Mínimos/ Escolaridade Exigidos                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Médico Especialista - Cirurgia Torácica                | 01 + CR <sup>2</sup> | -                                                   | -                                                             | -                                                                     | <ul style="list-style-type: none"> <li>Curso de graduação completo em Medicina; <u>e</u></li> <li>Especialização em Cirurgia Torácica; <u>e</u></li> <li>Registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul (CREMERS) na especialidade médica Cirurgia Torácica.</li> </ul>                               |
| Médico Especialista - Cardiologia                      | 01 + CR <sup>2</sup> | -                                                   | -                                                             | -                                                                     | <ul style="list-style-type: none"> <li>Curso de graduação completo em Medicina; <u>e</u></li> <li>Especialização em Cardiologia; <u>e</u></li> <li>Registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul (CREMERS) na especialidade médica Cardiologia.</li> </ul>                                           |
| Médico Especialista - Endocrinologia e Metabolgia      | 01 + CR <sup>2</sup> | -                                                   | -                                                             | -                                                                     | <ul style="list-style-type: none"> <li>Curso de graduação completo em Medicina; <u>e</u></li> <li>Especialização em Endocrinologia e Metabolgia; <u>e</u></li> <li>Registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul (CREMERS) na especialidade médica Endocrinologia e Metabolgia.</li> </ul>           |
| Médico Especialista - Medicina da Família e Comunidade | 01 + CR <sup>2</sup> | -                                                   | -                                                             | -                                                                     | <ul style="list-style-type: none"> <li>Curso de graduação completo em Medicina; <u>e</u></li> <li>Especialização em Medicina da Família e Comunidade; <u>e</u></li> <li>Registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul (CREMERS) na especialidade médica Medicina da Família e Comunidade.</li> </ul> |
| Médico Especialista - Medicina Intensiva Pediátrica    | 01 + CR <sup>2</sup> | -                                                   | -                                                             | -                                                                     | <ul style="list-style-type: none"> <li>Curso de graduação completo em Medicina; <u>e</u></li> <li>Especialização em Medicina Intensiva Pediátrica; <u>e</u></li> <li>Registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul (CREMERS) na área de atuação médica Medicina Intensiva Pediátrica.</li> </ul>     |
| Médico Especialista - Neurocirurgia                    | 01 + CR <sup>2</sup> | -                                                   | -                                                             | -                                                                     | <ul style="list-style-type: none"> <li>Curso de graduação completo em Medicina; <u>e</u></li> <li>Especialização em Neurocirurgia; <u>e</u></li> <li>Registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul (CREMERS) na especialidade médica Neurocirurgia.</li> </ul>                                       |
| Médico Especialista - Pediatria                        | 01 + CR <sup>2</sup> | -                                                   | -                                                             | -                                                                     | <ul style="list-style-type: none"> <li>Curso de graduação completo em Medicina; <u>e</u></li> <li>Especialização em Pediatria; <u>e</u></li> <li>Registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul (CREMERS) na especialidade médica Pediatria.</li> </ul>                                               |

|                                                          |                      |   |   |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------|----------------------|---|---|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Médico Especialista -<br>Reumatologia                    | 01 + CR <sup>2</sup> | - | - | - | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso de graduação completo em Medicina; e</li> <li>• Especialização em Reumatologia; e</li> <li>• Registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul (CREMERS) na especialidade médica Reumatologia.</li> </ul>                                 |
| Médico Especialista -<br>Gastroenterologia<br>Pediátrica | 01 + CR <sup>2</sup> | - | - | - | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso de graduação completo em Medicina; e</li> <li>• Especialização em Gastroenterologia Pediátrica; e</li> <li>• Registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul (CREMERS) na especialidade médica Gastroenterologia Pediátrica.</li> </ul> |
| Médico Especialista -<br>Infecologia Pediátrica          | 01 + CR <sup>2</sup> |   |   |   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso de graduação completo em Medicina; e</li> <li>• Especialização em Infecologia Pediátrica; e</li> <li>• Registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul (CREMERS) na especialidade médica Infecologia Pediátrica.</li> </ul>             |

<sup>1</sup>C.R.: Cadastro de Reserva

<sup>2</sup>Os percentuais legais de 20% (vinte por cento) para Pessoas Negras, de 10% (dez por cento) para Pessoas com Deficiência e de 1% (um por cento) para Pessoas Transsexuais e Travestis serão rigorosamente aplicados sobre o total de vagas providas durante o prazo de validade do Con

#### 4.1.2. Do Processo Seletivo Público:

| Cargo                       | Distrito Sanitário | Unidades de Saúde                                                                                                                                                                                         | Total de Vagas       | Reserva de Vagas - Pessoas Negras (PN) <sup>1</sup> | Reserva de vagas - Pessoas com Deficiência (PCD) <sup>1</sup> | Reserva de Vagas - Pessoas Transsexuais e Travestis (PTT) <sup>1</sup> | Requisitos Mínimos/ Escolaridade Exigidos                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Agente Comunitário da Saúde | Humaitá/Navegantes | Diretor Pestana; Navegantes; Farrapos; Fradique Vizeu; Mário Quintana                                                                                                                                     | 01 + CR <sup>2</sup> | -                                                   | -                                                             | -                                                                      | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ensino Médio completo; e</li> <li>• Certificado de conclusão do <b>Curso de Formação Inicial</b> para o cargo de Agente de Combate às Endemias, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas; e</li> <li>• Residir na área geográfica correspondente à inscrição.</li> </ul> |
|                             | Noroeste           | Iapi; Conceição; Floresta; Jardim Itu; Vila Ipiranga                                                                                                                                                      | 01 + CR <sup>2</sup> | -                                                   | -                                                             | -                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|                             | Leste              | Morro Santana; Barão de Bagé; Bom Jesus; Colma; Divina Providência; Jardim Canavieira; Laranjeiras; Mato Sampaio; Milta Rodrigues; Sesc; Tijuca; Vila Brasília; Vila Fátima; Vila Jardim; Vila Pinto      | 01 + CR <sup>2</sup> | -                                                   | -                                                             | -                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|                             | Lomba do Pinheiro  | Esmeralda; Herdeiros; Unidade de Saúde Indígena de Porto Alegre; Lomba do Pinheiro; MAPA; Recreio da Divisa; Santa Helena; São Pedro; Viçosa; Panorama                                                    | 01 + CR <sup>2</sup> | -                                                   | -                                                             | -                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|                             | Norte              | Asa Branca; Assis Brasil; Jenor Jarros; Nossa Senhora Aparecida; Nova Brasília; Nova Gleba; Parque dos Maias; Ramos; Santa Rosa; Santíssima Trindade; Santo Agostinho; São Borja; Sarandi; Vila Elizabeth | 01 + CR <sup>2</sup> | -                                                   | -                                                             | -                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|                             | Nordeste           | Batista Flores; Chácara da Fumaça; Jardim da FAPA; Jardim Protásio Alves; Safira Nova; Saúde Timbauva; Vila Safira; Wenceslau Fontoura                                                                    | 01 + CR <sup>2</sup> | -                                                   | -                                                             | -                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|                             | Partenon           | Campo da Tuca; Bananeiras; CERES; Ernesto Araújo; Maria da Conceição Marcelo Martins Moreira; Morro da Cruz; Pitoresca; Santo Alfredo; São Carlos; São José; Vila Vargas                                  | 01 + CR <sup>2</sup> | -                                                   | -                                                             | -                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|                             | Restinga           | Pitinga; Chácara do banco; Núcleo Esperança; Macedônia; Álvaro Difini; Quinta Unidade; Restinga; José Mauro Ceratti                                                                                       | 01 + CR <sup>2</sup> | -                                                   | -                                                             | -                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|                             | Glória             | Primeiro de Maio; Aparício Borges; Estrada dos Alpes; Glória; Graciliano Ramos; Jardim Cascata; Nossa Senhora de Belém; Rincão                                                                            | 01 + CR <sup>2</sup> | -                                                   | -                                                             | -                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|                             | Cruzeiro           | MOAB Caldas; Cruzeiro do Sul; Osmar Freitas; Santa Anita; Santa Tereza                                                                                                                                    | 01 + CR <sup>2</sup> | -                                                   | -                                                             | -                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|                             | Cristal            | Cristal; Divisa; Nossa Senhora das Graças; São Gabriel; Vila Cruzeiro                                                                                                                                     | 01 + CR <sup>2</sup> | -                                                   | -                                                             | -                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|                             | Centro-Sul         | Alto Erechim; Campos do Cristal; Cidade de Deus; Paulo Ávila; São Vicente Mártir; Jardim das Palmeiras; Nonoai; Campo Novo; Calábria; Monte Cristo; Camaquã                                               | 01 + CR <sup>2</sup> | -                                                   | -                                                             | -                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|                             | Extremo Sul        | Chapéu do Sol; Belém Novo; Lami; Ponta Grossa; Paulo Viaro                                                                                                                                                | 01 + CR <sup>2</sup> | -                                                   | -                                                             | -                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

|  |               |                                                                                                                                                                                      |                      |   |   |   |
|--|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---|---|---|
|  | Eixo Baltazar | Beco dos Coqueiros; Costa e Silva; Doménico Feoli; Esperança Cordeiro; Jardim Leopoldina; Passo das Pedras I; Passo das Pedras II; Rubem Berta; Santa Fé; Santa Maria; São Cristóvão | 01 + CR <sup>2</sup> | - | - | - |
|  | Sul           | Vila Nova Ipanema; Tristeza; Morro dos Sargentos; Guarujá; Moradas da Hípica; Ipanema; Beco do Adelar                                                                                | 01 + CR <sup>2</sup> | - | - | - |
|  | Centro        | Modelo; Santa Marta; Santa Cecília                                                                                                                                                   | 01 + CR <sup>2</sup> | - | - | - |
|  | Ilhas         | Ilha da Pintada; Ilha dos Marinheiros                                                                                                                                                | 01 + CR <sup>2</sup> | - | - | - |

<sup>1</sup>C.R.: Cadastro de Reserva

<sup>2</sup>Os percentuais legais de 20% (vinte por cento) para Pessoas Negras, de 10% (dez por cento) para Pessoas com Deficiência e de 1% (um por cento) para Pessoas Transexuais e Travestis serão rigorosamente aplicados sobre o total de vagas providas durante o prazo de validade do Con

5. MODALIDADE DE PROVAS

5.1. Para os cargos de **Nível Superior** (alínea "a", item 4.1.1):

5.1.1. As modalidades de prova deverão contemplar 02 (duas) fases com 02 (dois) tipos de prova, conforme abaixo:

| Fase | Tipo de Prova               | Total de Questões | Pontuação Máxima | Caráter                        |
|------|-----------------------------|-------------------|------------------|--------------------------------|
| 1ª   | Objetiva                    | 60                | 80               | Eliminatório e Classificatório |
| 2ª   | Discursiva - Estudo de Caso | -                 | 20               | Eliminatório e Classificatório |
| -    | <b>TOTAL</b>                | -                 | <b>100</b>       | -                              |

5.2. Para os cargos de **Médicos Especialistas** (alínea "b", item 4.1.1):

5.2.1. Contemplará apenas 01 (uma) fase com um tipo de prova, conforme abaixo:

| Fase | Tipo de Prova | Total de Questões | Pontuação Máxima | Caráter                        |
|------|---------------|-------------------|------------------|--------------------------------|
| 1ª   | Objetiva      | 60                | <b>100</b>       | Eliminatório e Classificatório |

5.3. Para o cargo de **Agente Comunitário da Saúde** (item 4.1.2):

5.3.1. Será de 01 (uma) fase com um tipo de prova, conforme abaixo:

| Fase | Tipo de Prova | Total de Questões | Pontuação Máxima | Caráter                        |
|------|---------------|-------------------|------------------|--------------------------------|
| 1ª   | Objetiva      | 60                | <b>100</b>       | Eliminatório e Classificatório |

5.4. DA PROVA OBJETIVA

5.4.1. De caráter eliminatório e classificatório, deverá constar de questões objetivas, de múltipla escolha, com cinco alternativas, sendo apenas uma correta, e versar sobre os conteúdos indicados no Edital de Abertura a cada uma das disciplinas que comporão a prova. Todos os conteúdos deverão ser validados pelo MUNICÍPIO.

5.4.2. Para fins de pontuação e critérios de aprovação, será observada a definição a seguir:

a. Para os cargos de **Nível Superior** (alínea "a", item 4.1.1):

| Disciplinas                      |                   | Total de Questões | Peso | Total Pontos | Pontuação Mínima/ Disciplina | Pontuação Mínima geral |
|----------------------------------|-------------------|-------------------|------|--------------|------------------------------|------------------------|
| <b>Conhecimentos Gerais</b>      | Língua Portuguesa | 10                | 1,0  | 10,0         | <b>5,0</b>                   | <b>50,0 pontos</b>     |
|                                  | Raciocínio Lógico | 05                | 0,5  | 2,5          | <b>1,0</b>                   |                        |
|                                  | Informática       | 05                | 0,5  | 2,5          | <b>1,0</b>                   |                        |
|                                  | Legislação        | 10                | 0,5  | 5,0          | <b>2,5</b>                   |                        |
| <b>Conhecimentos Específicos</b> |                   | 30                | 2,0  | 60,0         | <b>30,0</b>                  |                        |
| <b>TOTAL</b>                     |                   | <b>60</b>         | -    | <b>80,0</b>  | -                            |                        |

b. Para os cargos de **Médicos Especialistas** (alínea "b", item 4.1.1):

| Disciplinas                      |                   | Total de Questões | Peso | Total Pontos | Pontuação Mínima geral |
|----------------------------------|-------------------|-------------------|------|--------------|------------------------|
| <b>Conhecimentos Gerais</b>      | Língua Portuguesa | 10                | 1,0  | 10,0         | <b>50,0 pontos</b>     |
|                                  | Legislação        | 10                | 1,0  | 10,0         |                        |
| <b>Conhecimentos Específicos</b> |                   | 40                | 2,0  | 80,0         |                        |
| <b>TOTAL</b>                     |                   | <b>60</b>         | -    | <b>100,0</b> |                        |

c. Para os cargos de **Agente Comunitário da Saúde** (item 4.1.2):

| Disciplinas |                   | Total de Questões | Peso | Total Pontos | Pontuação Mínima geral |
|-------------|-------------------|-------------------|------|--------------|------------------------|
|             | Língua Portuguesa | 10                | 1,0  | 10,0         |                        |

|                           |             |    |     |       |             |
|---------------------------|-------------|----|-----|-------|-------------|
| Conhecimentos Gerais      | Legislação  | 10 | 1,0 | 10,0  | 50,0 pontos |
|                           | Informática | 05 | 1,0 | 5,00  |             |
| Conhecimentos Específicos |             | 35 | 2,0 | 70,0  |             |
| TOTAL                     |             | 60 | -   | 100,0 |             |

5.5. DA PROVA DISCURSIVA - ESTUDO DE CASO

5.5.1. Aplicada somente aos cargos de **Nível Superior (alínea "a", item 4.1.1)**, a **Prova Discursiva - Estudo de Caso (2ª fase)**, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na resolução, por escrito, de 01 (uma) questão de natureza prática, relacionada às atribuições do respectivo cargo, com base em tema constantes do conteúdo programático de Conhecimentos Específicos previsto no Edital de Abertura.

5.5.2. Na **Prova Discursiva - Estudo de Caso (2ª fase)**, deverá ser rigorosamente observado o limite máximo de 15 (quinze) linhas e não deverá ser permitida nenhuma espécie de consulta, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

5.5.3. A **Prova Discursiva - Estudo de Caso (2ª fase)** terá valor total de 20 (vinte) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 10 (dez) pontos.

5.5.4. A correção da **Prova Discursiva** será conforme critérios de avaliação, pontuação, pesos e demais parâmetros a serem estabelecidos no edital de abertura do certame.

5.5.6. As **Provas Discursivas - Estudo de Caso (2ª fase)** serão aplicadas apenas aos candidatos aprovados na **Prova Objetiva (1ª fase)**, obedecida a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas, e respeitados os percentuais de reserva de vagas para pessoas negras, pessoas com deficiência e pessoas transexuais e travestis, e sua correção será limitada ao total estabelecido abaixo:

| Cargo                                              | Total de Discursivas Avaliadas | Ampla Concorrência | Reserva de Vagas - Pessoas Negras (PN) | Reserva de Vagas - Pessoas com Deficiência (PCD) | Reserva de Vagas - Pessoas Transexuais e Travestis (PTT) |
|----------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------|----------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação | 200                            | 172                | 50                                     | 25                                               | 03                                                       |
| Técnico em Turismo                                 | 100                            | 207                | 60                                     | 30                                               | 03                                                       |

5.5.7. Para fins de definição dos quantitativos previstos no quadro acima, deverão ser incluídos todos os candidatos que se encontrem empatados na última posição de classificação em cada uma das listas, ainda que ultrapassado o número inicialmente estabelecido.

5.5.7.1. Na hipótese de insuficiência de candidatos habilitados em quaisquer das listas específicas (PN, Pcd, PTT ou outras que venham a ser instituídas), as provas remanescentes serão revertidas para os candidatos da ampla concorrência, garantindo-se, em qualquer caso, a correção do total estabelecido para cada cargo.

5.5.8. A **Prova Discursiva - Estudo de Caso** deverá ser aplicada no mesmo turno de realização da Prova Objetiva, devendo a CONTRATADA assegurar o tempo necessário para os candidatos realizarem tanto a Prova Objetiva quanto a Prova Discursiva - Estudo de Caso.

5.6. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

5.6.1. Os **Conteúdos Programáticos** deverão compreender, obrigatoriamente, os seguintes conteúdos programáticos, além de outros que deverão avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessários ao desempenho do cargo:

- a. Lei Complementar nº 133/1985 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Alegre);
- b. Lei Orgânica do Município de Porto Alegre/RS; Lei Municipal nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, e suas atualizações (Plano de Carreira dos Funcionários da Administração Centralizada do Município de Porto Alegre/RS);
- c. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 e suas atualizações (Lei Maria da Penha); e
- d. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

5.7. DA BANCA EXAMINADORA

5.7.1. A **Banca Examinadora** do certame deverá ser composta por profissionais que possuam, no mínimo, especialização em área compatível com a disciplina que irão elaborar a prova, devendo sua composição ser previamente aprovada pelo MUNICÍPIO.

5.7.2. Os membros da **Banca Examinadora** deverão assinar termo de confidencialidade e declaração de inexistência de impedimento ou suspeição, comprometendo-se com o sigilo das provas.

5.7.3. É vedada a participação, na **Banca Examinadora**, de profissionais que possuam parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, com quaisquer dos candidatos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via *internet*, por meio do sítio eletrônico da CONTRATADA.

6.1.1. A CONTRATADA será responsável pelo recebimento, processamento e validação das inscrições, bem como pela emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), com código de barras, pagável em qualquer estabelecimento bancário ou agência lotérica, nos termos do Decreto Municipal nº 18.913/2015.

6.1.2. Deverá ser assegurada a possibilidade de solicitação de isenção da taxa de inscrição, cabendo à CONTRATADA a análise dos requerimentos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.794, de 14 de maio de 2012.

6.1.2.1. A verificação e validação dos pedidos de isenção deverão ser realizadas pela CONTRATADA junto ao Ministério do Desenvolvimento Social (MDS).

6.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar local com acesso à *internet* para candidatos que necessitem realizar sua inscrição, bem como providenciar atendimento adequado por meio de pessoal capacitado, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

6.1.3.1. O local destinado ao atendimento presencial deverá ser previamente informado à Equipe de Concursos do MUNICÍPIO, para análise e aprovação, com a indicação do respectivo endereço.

6.2. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS TRANSEXUAIS E TRAVESTIS

6.2.1. A reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD), pessoas negras (PN) e pessoas transexuais e travestis (PTT), bem como os respectivos percentuais, observarão exclusivamente a legislação municipal vigente, especialmente a Lei Complementar nº 746/2014, a Lei Complementar nº 346/1995 e a Lei Complementar nº 14.325/2025.

6.2.2. Os procedimentos relativos às vagas reservadas serão definidos pela Comissão Organizadora do Concurso, cabendo à CONTRATADA observá-los na elaboração e execução do Edital de Abertura.

6.2.2.1. Eventuais ajustes nos termos dos procedimentos definidos pela Comissão deverão ser previamente submetidos à análise e aprovação da Equipe de Concursos do MUNICÍPIO.

6.2.3. O formulário de inscrição deverá possibilitar ao candidato optar pela concorrência nas vagas reservadas para pessoas negras, pessoas com deficiência e pessoas transexuais e travestis, de forma isolada ou cumulativa.

6.2.3.1. O formulário deverá conter campo específico de autodeclaração para os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas.

6.2.3.2. Deverá ser disponibilizado, ainda, campo para indicação de cor: branca, preta, parda, etc, conforme classificação adotada pelo IBGE.

6.2.3.3. A validação da condição de cotista será realizada exclusivamente pelo MUNICÍPIO, no momento da admissão do candidato aprovado e noemado, conforme legislação vigente, não competindo à CONTRATADA a verificação dessa condição.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O cronograma será definido pelo MUNICÍPIO, juntamente com a CONTRATADA. Os prazos sugeridos são:

| Etapas                                                 | Compreende                                                                                           | Prazo duração                                                                                                                                                                                                   |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Planejamento                                           | Período que compreende as tratativas que antecedem à abertura do Edital, entre MUNICÍPIO/CONTRATADA. | <ul style="list-style-type: none"> <li>Até 30 (trinta) dias após a última assinatura eletrônica do contrato.</li> </ul>                                                                                         |
| Execução                                               | Período entre a publicação do Edital de Abertura até a homologação dos certames.                     | <ul style="list-style-type: none"> <li>Até 210 (duzentos e dez) dias posteriores à publicação do Edital de Abertura.</li> </ul>                                                                                 |
| Validade do contrato posterior à execução dos certames | Período entre a homologação até o término da validade dos certames.                                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Até 24 (vinte e quatro) meses posteriores à homologação final dos certames, prorrogável por igual período, vinculando esta prorrogação à validade do certame.</li> </ul> |

8. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

8.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1.1. O prazo para a execução integral do objeto deste Contrato, compreendendo todas as etapas desde o planejamento até a efetiva homologação do resultado final do Concurso Público, será de até **07 meses**, contados da assinatura do contrato, conforme cronograma detalhado no quadro 7.1.

8.1.2. O prazo de execução de que trata o quadro 7.1. será automaticamente prorrogado quando a não conclusão do objeto no período firmado decorrer de fato superveniente, de responsabilidade da Administração, ou de qualquer outra causa que não seja imputável à culpa da CONTRATADA, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.3. A não conclusão do objeto no prazo de execução por culpa da CONTRATADA a constituirá em mora e ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Primeira deste instrumento, sem prejuízo da faculdade de o MUNICÍPIO optar pela extinção do Contrato, nos termos do parágrafo único do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.2.1. O prazo de vigência do Contrato iniciará na data da última assinatura eletrônica e se estenderá até 24 (vinte e quatro) meses após a data de publicação do ato de homologação do resultado final do Concurso Público.

8.2.2. O prazo de vigência estabelecido no quadro 7.1. poderá ser prorrogado por igual período, a critério do MUNICÍPIO, para se alinhar ao prazo de validade do certame, visando garantir o cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive as de natureza pós-contratual, especialmente para fins de acompanhamento de demandas administrativas ou judiciais.

8.2.3. A Ordem de Início dos serviços somente poderá ser expedida após a emissão da correspondente nota de empenho e a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial de Porto Alegre.

9. DOS CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DA CONTRATADA

9.1. DA CAPACIDADE TÉCNICA

9.1.1. A CONTRATADA deverá comprovar, obrigatoriamente:

- a. Execução completa, até a homologação final, de no mínimo **02 (dois) concursos públicos** para provimento de cargos de nível médio e superior;
- b. Comprovação de que os concursos referidos na alínea "a" atenderam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
  - b.1. **500 (quinhentas) inscrições homologadas**, cada;
  - b.2. Previsão de etapa de **prova objetiva**;
  - b.3. Previsão de etapa de **prova de redação ou discursiva**;
  - b.4. Índice de anulação de total de questões **não superior a 30% (trinta por cento)**;
- c. A existência da empresa há, no mínimo, **03 (três) anos** e inscrição regular no Conselho Regional de Administração (CRA); e
- d. A disponibilidade de preposto com atuação no Município de Porto Alegre que represente a instituição e seja responsável pelo atendimento presencial de eventual demanda no decorrer da execução dos serviços.

9.1.1.1. Para averiguação do índice de anulação, conforme alínea "b.4", a CONTRATADA deverá encaminhar o resultado dos gabaritos definitivos de cada um dos certames.

9.1.2. A comprovação da CAPACIDADE TÉCNICA dar-se-á por meio de apresentação dos seguintes documentos:

- a. Edital de Abertura e eventuais retificações, com discriminação dos cargos e das etapas dos concursos;
- b. Gabaritos preliminares e definitivos das provas objetivas; e
- c. Edital de Homologação do Resultado Final, acompanhado da relação definitiva de candidatos aprovados.

9.1.2.1. Os documentos apresentados deverão permitir a verificação da execução integral do certame, desde a publicação do edital até a homologação final.

9.2. ORÇAMENTO: A CONTRATADA deverá encaminhar as cotações por faixas de inscritos, conforme o quadro modelo abaixo:

| Nº da faixa | Nº mínimo de candidatos com inscrições homologadas | Nº máximo de candidatos com inscrições homologadas | Valor da Faixa (R\$) | Valor por Candidato Excedente (R\$)* |
|-------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------|--------------------------------------|
| 1           | Zero                                               | 500                                                |                      | -                                    |
| 2           | 501                                                | 1.000                                              |                      | -                                    |
| 3           | 1.001                                              | 1.500                                              |                      | -                                    |
| 4           | 1.501                                              | acima                                              |                      |                                      |

\*A CONTRATADA deverá preencher somente o "Valor por Candidato Excedente" correspondente à faixa de nº 4.

9.2.1. Para fins de escolha da CONTRATADA, além da CAPACIDADE TÉCNICA, será considerado o valor da faixa de número **02 (dois)**, de **501 (quinhentos e um) a 1.000 (mil)** candidatos com inscrições homologadas.

9.3. DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS

93.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar, juntamente com a cotação, planilha demonstrativa com os itens que integram o orçamento, indicando os custos de cada etapa de execução dos Concursos Públicos, conforme demonstrativo abaixo:

| Serviço                                                                                 | Detalhamento                                                                                                                                                                           | Valor do Serviço (R\$) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Sistema de gerenciamento e operação das inscrições e resultado das provas               | Consiste na tecnologia para processamento das inscrições e emissão de relatórios de resultados preliminares de todas as etapas do certame, incluindo a correção eletrônica das provas. |                        |
| Elaboração de editais e publicação de extrato em jornais, conforme legislação municipal | Consiste na elaboração das minutas de edital de todas as etapas do certame e respectivas publicações em jornais, em atendimento à legislação municipal. Suporte técnico e jurídico.    |                        |
| Prova Objetiva                                                                          | Consiste na elaboração das questões da prova e análise de recursos, de acordo com programa de conteúdos validado pela Comissão de Concurso da Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS. |                        |
| Prova Discursiva                                                                        | Consiste na elaboração da prova de acordo com os regimentos dispostos no Edital de Abertura e análise de recursos.                                                                     |                        |
| Custo Total do Concurso Público (R\$)                                                   |                                                                                                                                                                                        |                        |
| Custo Unitário por Candidato (R\$)                                                      |                                                                                                                                                                                        |                        |

10. DO PAGAMENTO

10.1. A contratação será precedida de Nota de Empenho. O pagamento será procedido pela CONTRATANTE, conforme a seguir:

| Percentual sobre o valor total do contrato                                                | Tempo                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado para a margem de inscrições homologadas. | em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal referente à conclusão da etapa de homologação das inscrições de todos os certames.                                              |
| b) 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado para a margem de inscrições homologadas. | em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal referente à conclusão da etapa de aplicação das provas objetivas e discursivas de todos os certames.                            |
| c) 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado para a margem de inscrições homologadas. | em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal referente à conclusão da etapa de homologação final de todos os certames.                                                       |
| d) 25% (dez por cento) do valor orçado para a margem de inscrições homologadas.           | em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal referente à conclusão da etapa de entrega do material completo validados pelo aceite e conferência da Equipe de Concursos/SMAP. |

10.1.1. Após a homologação das inscrições, considerando o quantitativo de candidatos com inscrições homologadas que indicará a faixa e o valor total do Contrato, conforme item 9.2, a CONTRATADA deverá apresentar o detalhamento de custos atualizado com os respectivos valores monetários de cada etapa de execução dos concursos.

## 11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

### 11.1. 1ª Etapa – Planejamento:

- i. Período entre a expedição da ordem de início e a publicação do edital de abertura, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa fundamentada. A CONTRATADA deverá encaminhar o cronograma interno de execução dos certames à Equipe de Concursos/SMAP para validação, antes da publicação do Edital de Abertura;
- ii. Nomear representantes para atuar em conjunto com a comissão formada pelo Município com total disponibilidade para reuniões extraordinárias necessárias para deliberações de assuntos pertinentes aos certames em andamento;

### 11.2. 2ª Etapa - Editais e Publicações:

- i. Todas as etapas dos certames deverão ser divulgadas através de editais, devidamente assinados pela autoridade responsável da CONTRATANTE, com publicação no Diário Oficial de Porto Alegre - DOPA.
- ii. Todas as minutas dos extratos e editais serão elaboradas pela CONTRATADA, nos padrões utilizados pelo MUNICÍPIO, e encaminhadas para revisão e validação do MUNICÍPIO, em um prazo máximo de 03 (três) dias de antecedência das datas previstas de divulgação/publicação oficial, conforme cronograma interno de execução validado pela Equipe de Concursos/SMAP;
- iii. A CONTRATADA deverá considerar a data de publicação oficial o primeiro dia útil seguinte ao de divulgação no Diário Oficial de Porto Alegre - DOPA.
- iv. Divulgar e publicar todas as etapas do certame por extrato informativo em jornal de grande circulação de Porto Alegre e de larga circulação no Estado do Rio Grande do Sul, sendo apenas a publicação no DOPA a cargo do MUNICÍPIO.
- v. Reproduzir em seu site próprio as informações divulgadas no DOPA, a fim de contribuir para a publicidade dos atos do certame. A publicação de todos os extratos em jornal deverá ser veiculada no dia seguinte ao de divulgação do DOPA;
- vi. Fica vedada à CONTRATADA a divulgação de resultados, seja pela *internet* ou por outro meio qualquer, antes da sua divulgação no DOPA;
- vii. Encaminhar cronograma interno de execução para validação da Equipe de Concursos/SMAP, contendo datas e prazos de envio da minuta dos Editais e a respectiva previsão de divulgação, previamente à publicação do Edital de Abertura;
- viii. Padronizar as minutas de editais referentes às etapas de isenções, inscrições, locais de prova, resultados de notas e outras, de forma que os candidatos sejam listados, separadamente, "por cargo" e "em ordem alfabética". As listagens deverão ser organizadas em forma de anexos;
- ix. Encaminhar os dados da Banca Examinadora responsável pela elaboração das provas dos **Concursos Públicos descritos no item 4.1.1** para validação da Equipe de Concursos/SMAP, sendo: nome completo, CPF, data de nascimento e cópias dos currículos e diplomas que comprovem as formações respectivos membros, em até 03 (três) após a publicação do edital de convocação para as provas objetivas e discursivas, para atendimento às demandas do sistema de auditoria TCE/RS, SiapesWeb Concursos;
- x. Responsabilizar-se pelo atendimento aos candidatos ao longo de todas as fases dos certames, fornecendo orientações/esclarecimentos por e-mail, contato telefônico ou presencial, se necessário;
- xi. A CONTRATADA não poderá publicar comunicados, editais ou extratos informativos, ainda que seja em seu próprio site, sem prévia autorização da Equipe de Concursos.
- xii. Os Editais somente poderão ser divulgados pela CONTRATADA após divulgação no DOPA e autorização da Equipe de Concursos.

### 11.3. 3ª Etapa – Inscrições:

- i. Disponibilizar, em Porto Alegre/RS, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, em local devidamente divulgado em edital de abertura, meios eletrônicos com acesso à *internet* aos candidatos para fins de inscrição, bem como impressora para impressão do DAM e pessoal para atendimento aos candidatos;
- ii. Receber e processar as inscrições via internet, emitindo Documento de Arrecadação Municipal (DAM), através do Sistema Integrado de Administração Tributária - SIAT, para arrecadação da taxa de inscrição diretamente em conta vinculada à CONTRATANTE;
- iii. Proceder e executar à conciliação dos relatórios de pagamentos do DAM, encaminhados pelo MUNICÍPIO, com o cadastro dos candidatos inscritos, com a finalidade de confirmar todos os pagamentos e homologar as inscrições dos candidatos que efetivamente recolherem a taxa de inscrição.
- iv. Realizar procedimento de isenção de taxa de inscrição, em atendimento ao Decreto Municipal nº 17.794/2012, bem como proceder com a validação dos dados junto ao CadÚnico, Sistema do Cadastro único para programas sociais vinculado ao Ministério de Desenvolvimento Social;
- v. Validar as solicitações de isenção de taxa de inscrição, exclusivamente, através do Número de Identificação Social (NIS) fornecido pelo candidato no momento da realização da inscrição, sendo vedada à CONTRATADA condicionar a solicitação mediante entrega de documentos comprobatórios;
- vi. Possibilitar a solicitação de isenção de taxa de inscrição por meio da *internet* através de preenchimento de formulário *online*;
- vii. Ofertar a possibilidade de inscrição para concorrência pela reserva de vagas para pessoas negras, pessoas com deficiência e pessoas transexuais e travestis mediante preenchimento de campo obrigatório de autodeclaração, quando solicitada a inscrição por uma das reservas de vagas. A validação da condição de cotista será realizada posteriormente pelo Município, por Comissão específica, no momento da admissão do candidato, conforme legislação municipal vigente;
- viii. Receber e apreciar as solicitações de atendimentos especiais para realização das provas objetivas *online*, mediante comprovação de atestados médicos e/ou laudos correlatos. Fica vedado à CONTRATADA exigir, como forma de comprovação da deficiência, a entrega de atestados médicos e/ou laudos correlatos aos candidatos que se inscreverem apenas para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência e não optarem pelo atendimento especial;
- ix. Emitir e encaminhar, **em um prazo máximo de 03 (três) dias de antecedência da data prevista de publicação oficial**, a listagem preliminar, que deverá estar separada por tipo de inscrição, sendo: listagem geral, listagem da reserva legal de vagas para pessoas negras, listagem da reserva legal de vagas para pessoas com deficiência e listagem da reserva legal para pessoas transexuais e travestis. Na lista deverá conter o nome completo do candidato e seu número de inscrição, para fins de homologação dos candidatos inscritos;
- x. Receber e responder a eventuais recursos relativos a listagem preliminar de inscritos. O prazo para interposição de recursos deverá ser, obrigatoriamente, de 03 (três) dias úteis a contar a partir da data de publicação oficial do edital das inscrições preliminares, em conformidade ao Decreto Municipal nº 11.496/96;
- xi. Emitir e encaminhar a listagem definitiva de inscrições homologadas após a etapa de recursos sobre a lista preliminar de inscritos, conforme o item "Ix", **observando o prazo máximo de 03 (três) dias de antecedência da data prevista de publicação oficial**;
- xii. Processar, julgar e divulgar o resultado dos recursos provenientes desta etapa;
- xiii. Para atendimento do Sistema de Auditoria em tempo real do TCE/RS, a CONTRATADA, **somente em relação aos cargos descritos no item 4.1.1**, deverá encaminhar em até 03 (três) dias úteis da divulgação do Edital de Homologação das inscrições, arquivos de dados dos candidatos inscritos em formato ".csv". As listas devem estar separadas por cargo e conter todos os campos indicados no **Item 12.1.1 do Manual Técnico SiapesWeb - Módulo Concursos, do TCE/RS ([tcers.tc.br/repo/cex/siapes/manual\\_siapesweb\\_concursos.pdf](https://tcers.tc.br/repo/cex/siapes/manual_siapesweb_concursos.pdf), pág. 82)**.

### 11.4. 4ª Etapa – Provas objetivas e discursivas:

- i. Responsabilizar-se pela elaboração das provas dos certames previstos neste Termo de Referência e responder eventuais recursos que versarem sobre elas;
- ii. Publicar, se for o caso, a nominata dos elaboradores das questões e das provas, contendo sua formação acadêmica, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes de suas aplicações;
- iii. Abster-se de admitir como elaborador, colaborador ou integrante de grupo de elaboração das questões e provas, pessoa que tenha parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o 3º grau, inclusive, ou parentesco por afinidade, na linha reta ou colateral, até o 3º grau, alcançando parentes do cônjuge ou companheiro, com candidato inscrito em qualquer dos certames previstos neste Termo de Referência;
- iv. Garantir que todas as questões serão inéditas e elaboradas especificamente para estes certames, considerando o conteúdo programático definido com o MUNICÍPIO;
- v. Confeccionar, diagramar, imprimir, montar e guardar em cofre os cadernos de questões, preservando o sigilo em todas as ações;
- vi. Disponibilizar ao MUNICÍPIO os gabaritos das provas objetivas e cópia das provas aplicadas, até as 10 (dez) horas do dia útil seguinte ao de suas aplicações, a fim de que seja realizada sua publicação através de Edital;
- vii. Embalar, por sala de prova, os cadernos de questões em envelopes plásticos de segurança, opacos e invioláveis, a serem somente abertos no local de aplicação das provas na presença dos candidatos;
- viii. Acondicionar os envelopes dos cadernos de questões em malotes com lacres numerados, que somente poderão ser rompidos no local de aplicação das provas e na presença dos candidatos;
- ix. Distribuir e alocar os candidatos de acordo com os locais em que serão realizadas as provas;
- x. Fornecer ao MUNICÍPIO a relação dos locais de aplicação das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- xi. Emitir e imprimir folhas ópticas de respostas, de forma personalizada, com espaço para assinatura e identificação do candidato no qual conste o nº de seu CPF, conservando-as íntegras;
- xii. Envelopar as folhas ópticas por sala de prova;
- xiii. Emitir listas de presença de candidatos, por sala de prova, com espaço para a identificação do candidato;
- xiv. Fornecer material necessário para a coleta de impressão digital de candidatos, durante a realização da prova;
- xv. Recrutar e treinar os fiscais para a aplicação das provas, garantindo a isenção e a homogeneidade de procedimentos em todas as salas de provas;
- xvi. Garantir a permanência de, no mínimo, 02 (dois) fiscais por sala de prova e 01 (um) fiscal volante a cada 03 (três) salas na aplicação das provas objetivas e discursivas;
- xvi.i. Garantir a fiscalização das provas didáticas em número de fiscais suficientes, conforme local de aplicação;
- xvii. Aplicar as provas objetivas atendendo as especificações do MUNICÍPIO;
- xviii. Aplicar as provas para candidatos portadores de deficiência, ou que necessitem de atendimento especial, conforme suas particulares condições;
- xix. Providenciar prédios e salas em quantidade adequada para atender o número de candidatos com inscrições homologadas, assumindo as despesas decorrentes;
- xx. **Aplicar as provas, obrigatoriamente, no Município de Porto Alegre/RS;**
- xxi. Aplicar a prova discursiva em conformidade com o determinado no Edital de Abertura, na mesma data da prova objetiva e em mesmas condições de segurança, logística e sigilo;
- xxiii. Realizar o procedimento de desidentificação e identificação da prova discursiva conforme disposto no Decreto Municipal nº 11.496/1996;
- xxiv. Avaliar a prova discursiva dos candidatos, considerando os critérios estabelecidos no Edital de Abertura.
- xxv. Responsabilizar-se pelo pessoal de apoio para vigilância, segurança, e preparação de locais de realização das provas;
- xxvi. Instituir uma Coordenação composta por um titular e dois suplentes para cada local de aplicação das provas, de modo a garantir a homogeneidade de procedimentos em todos os locais em que as provas serão aplicadas e a imediata resolução de adversidades que ocorram;

- xxvii. Proporcionar prazo para que os candidatos apresentem recursos quanto às questões em decorrência do gabarito preliminar, conforme legislação municipal, prazo que deverá ser de 03 (três) dias úteis posteriores a sua publicação;
- xxviii. Analisar e responder os recursos dos candidatos relativos às provas, concedendo acesso aos respectivos fundamentos da decisão;
- xxiv. Corrigir eletronicamente as folhas de respostas das provas objetivas;
- xxx. Divulgar, através de Edital, gabarito com as alterações resultantes dos recursos apresentados pelos candidatos, bem como listagem de todos os candidatos, conforme sua inscrição (geral ou cotista), contendo nome completo, número de inscrição, pontuação em cada prova e pontuação total;
- xxxi. Reprocessar os resultados das provas após eventuais alterações na pontuação advindas da interposição dos respectivos recursos, conforme legislação municipal;
- xxxi. **Nenhum tipo de prova referente aos certames deste ente Municipal poderá realizar-se aos sábados, conforme Lei Municipal nº 9.938, de 18 de janeiro de 2006;** e
- xxxi. Disponibilizar, em arquivo digital, cópia das provas aplicadas e recursos sobre o gabarito e prova discursiva, com os respectivos pareceres da Banca Examinadora, devidamente assinados.
- xxxi. Deverão ser convocados para as etapas subsequentes à prova objetiva, os candidatos aprovados dentro do respectivo critério de corte, observada a aplicação dos percentuais das reservas de vagas legais para pessoas negras, pessoas com deficiência e pessoas transexuais e travestis.

#### 11.5. 5ª Etapa - Resultado do Concurso Público e do Processo Seletivo:

- i. Emitir listagens, para fins de publicação, no seguinte formato:
- a) No Resultado Preliminar: em ordem alfabética, contendo nome completo, número de inscrição, pontuação por disciplina e pontuação total, e situação (aprovado/reprovado/ausente);
- b) No Resultado Final: em ordem de classificação, sendo uma listagem geral, uma listagem da reserva de vagas de pessoas com deficiência e uma listagem da reserva de vagas de pessoas negras, contendo, em cada uma, nome completo, número de inscrição, pontuação total, excluindo os candidatos reprovados e ausentes;
- ii. Entregar ao MUNICÍPIO as listagens do resultado final em formato de arquivo ".pdf", ".xls" e ".csv".
- iii. Realizar sorteio público para a solução de eventual empate na classificação dos candidatos, conforme critério de desempate adotado e publicado por meio do edital de abertura, emitindo nova listagem com o resultado final dos certames;
- iv. Após a homologação dos certames, a CONTRATADA deverá fornecer ao MUNICÍPIO a listagem final em ordem alfabética e de classificação final dos candidatos aprovados, bem como, da mesma forma, em separado, de candidatos cotistas (PN, Pcd e PTT – se houver), contendo as seguintes informações: nome completo, data de nascimento, sexo, raça/etnia, CPF, RG, nome do pai e da mãe, endereço (com indicação do logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP), telefones e e-mail;
- v. Entregar ao MUNICÍPIO, no final de todo o processo, os seguintes materiais em meio físico e digital: listas de presença dos candidatos, as atas, as folhas óticas (organizadas por cargo e em ordem alfabética), as provas residuais, os pareceres originais da Banca Examinadora devidamente assinados e outros materiais físicos comprobatórios da execução dos concursos. A entrega de todo o material deverá ser organizada em ordem alfabética e efetuada mediante a apresentação de relação discriminada, para fins de protocolo, e com agendamento prévio para a conferência no ato de recebimento;
- vi. Outros documentos que tiverem relação com a execução do certame deverão ser entregues devidamente identificados;
- vii. Fornecer ao MUNICÍPIO, em mídia(s) digital(is), TODO o material referente aos concursos (provas, listas de presença, atas, folhas óticas e demais documentos pertinentes) **separados por cargo em formato ".pdf"**, bem como manter cópia em seu poder durante a validade dos concursos.
- viii. Disponibilizar, **em até 03 (três) dias da homologação final dos certames, somente em relação aos cargos descritos no item 4.1.1**, arquivos no formato ".csv" da Lista Definitiva das Inscrições Homologadas e do Resultado Definitivo de Notas dos certames, contemplando os candidatos habilitados e as respectivas Classificações da listagem geral e de reserva de vagas - PN, PCD e PTT, em padrão solicitado pelo MUNICÍPIO, para atendimento às demandas do sistema de auditoria TCE/RS, SiapesWeb Concursos.
- ix. Para atendimento do Sistema de Auditoria em tempo real do TCE/RS, a CONTRATADA, **somente em relação aos cargos descritos no item 4.1.1**, deverá encaminhar em até 03 (três) dias úteis da divulgação do Edital de Homologação Final, arquivos de dados dos candidatos aprovados em formato ".csv". As listas devem estar separadas por cargo e conter todos os campos indicados no **item 13.1.1 do Manual Técnico SiapesWeb - Módulo Concursos, do TCE/RS (tcers.tc.br/repo/cex/siapes/manual\_siapesweb\_concursos.pdf, pág. 88)**.

#### 12. DA PUBLICIDADE

##### 12.1. A CONTRATADA deverá:

- a) Disponibilizar no site da CONTRATADA, no mesmo dia da divulgação oficial, todos os editais, anexos, gabaritos, provas (após sua realização) e outras informações referentes aos certames, bem como o endereço eletrônico (e-mail) para informações aos candidatos;
- b) Publicar Extratos informativos conjuntos dos editais em jornais de grande circulação.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

##### 13.1. Incumbirá, ainda, à CONTRATADA:

- a. Realizar novas provas ou refazer qualquer das fases dos certames, sem ônus para o MUNICÍPIO, na hipótese de ocorrência de fato que, por qualquer motivo originário da CONTRATADA, resulte em anulação ou nulidade de fase ou de todo o certame;
- b. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o material de consumo necessário à realização das atividades pertinentes à execução dos certames;
- c. Zelar e responsabilizar-se pela manutenção do sigilo em todas as etapas do serviço que estiverem sob sua responsabilidade, sejam elas antes, durante ou após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade, os prepostos ou as bancas examinadoras constituídas;
- d. Realizar as atividades determinadas pelo MUNICÍPIO, especificadas em cada etapa dos certames, obedecendo ao cronograma estabelecido;
- f. Dar suporte técnico e jurídico ao MUNICÍPIO em relação aos certames contratados, incluindo recursos e o acompanhamento do andamento de ações judiciais até decisão final;
- g. Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus decorrentes da execução do contrato, como, por exemplo, salários, encargos previdenciários e trabalhistas, além das taxas, impostos e seguros e demais obrigações decorrentes, especialmente do pessoal por ela contratado;

#### 14. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

##### 14.1. Caberá ao MUNICÍPIO:

- a. Designar servidores para fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA em todas as etapas dos certames;
- b. Analisar e complementar, quando necessário, e aprovar as minutas de todos os editais elaborados pela CONTRATADA;
- c. Efetuar a publicação de todos os editais e avisos necessários para a execução do presente objeto no Diário Oficial do Município, bem como assumir as despesas decorrentes destas publicações;
- d. Disponibilizar no site da Prefeitura informações sucintas sobre os concursos públicos, com "link" para a página disponibilizada pela CONTRATADA, que contenha as informações dos certames;
- e. Disponibilizar periodicamente, em Excel, conforme combinado, os relatórios de pagantes dos Documentos de Arrecadação Municipal – DAM's referente ao certame, para fins de integração e compensação junto ao sistema da CONTRATADA;
- f. Fornecer à CONTRATADA, em meio digital, cópia da legislação pertinente aos certames;
- g. Prestar todas as informações necessárias à execução dos certames;
- h. Homologar os resultados dos certames;
- i. Promover o permanente controle, acompanhamento, avaliação e replanejamento da execução dos planos de trabalho; e
- j. Decidir os casos omissos sobre os certames em conjunto com a CONTRATADA.

#### 15. DAS PENALIDADES

- 15.1. Em caso de não entrega das etapas do certame, ausência de apresentação dos relatórios de etapa ou constata de ineficiência na prestação do serviço, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual, sendo o caso submetido à análise da Procuradoria Municipal.

Equipe de Concursos  
ECONC/USI/DSP/SMAP  
smapesel@portoalegre.rs.gov.br  
Fones: (51) 3289 1170



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Borges Schutz, Chefe de Unidade**, em 07/05/2026, às 15:42, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **38971673** e o código CRC **5677397D**.

